

**EMENTA: AUTORIZA A DOAÇÃO  
CONDICIONADA DE BENFEITORIAS  
PERTENCENTES AO MUNICÍPIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA,**  
Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais e legais,  
fundamentado pelos artigos 40 e 61, IV da Lei Orgânica Municipal. Faz  
Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal a doar ao Poder Judiciário do  
Estado de Pernambuco as benfeitorias localizadas no imóvel localizado à  
Rua Almir José de Andrade de Oliveira, s/nº (prédio do sopão e quadra),  
Centro, nesta cidade de Itaquitinga – PE, edificadas em terreno de  
propriedade da Usina Matary S/A, tudo na forma do disposto no art. 25,  
IX, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º** - A doação ora autorizada tem como objetivo viabilizar a  
construção do prédio onde funcionará o Fórum da Comarca de  
Itaquitinga.

**Art. 3º** - A conclusão das obras deverá ocorrer no prazo máximo de 05  
(Cinco) anos, contados da data da sanção e/ou promulgação da presente  
Lei, sob pena de reversão imediata da doação ora autorizada, sem que  
se gere direito a indenização de quaisquer espécies.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-  
se as disposições em contrário.

Itaquitinga/PE, 11 de dezembro de 2009.



**GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO**

Prefeito Municipal